

RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

À Prefeitura do Município de Piracaia
Secretaria de Administração
At.: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Piracaia
Protocolo nº 15.474
Processo nº
Data 12/12/2022

Ref.: Tomada de Preço 23/2022 – Processo administrativo 40.544/2021

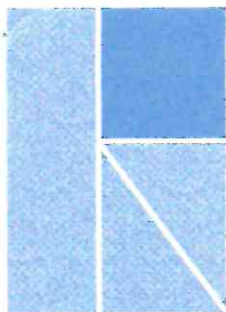
GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.503.945/0001-01, com sede à Rua Cajati nº 142 – Freguesia do Ó, São Paulo/SP, neste ato representada por Glaucio Antonio Infanti Junior, brasileiro, engenheiro civil, separado, portador do RG. Nº16.995.845/0, inscrito no CPF de nº 132.376.518-26, residente e domiciliado na Rua Vereador João Cardoso nº 1.075 – Jardins – Cajamar/SP, respeitosamente vem à presença de V.Sas. manifestar tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, da Proposta Comercial – Envelope nº 2 no processo licitatório em referência, de acordo com as razões a seguir expostas.

1. A Comissão de Licitação considerou que nossa empresa, GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP não atendeu ao subitem 3.1.1 "i" (valores situados abaixo de 70% da planilha baseada no Anexo IV do Edital sem composição analítica dos preços unitários);
2. Vejamos algumas considerações da lei e jurisprudências com relação ao caso:

"A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado". (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

No entendimento do Tribunal de Contas da União, a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, visto que os fatores externos que oneram a produção incidem de maneira diferente sobre cada empresa, a depender da situação empresarial, facilidades ou dificuldades que permeiam nas negociações.

Trata-se, ainda, de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos. Uma vez que o equívoco pode não ser na proposta baixa do licitante, mas, sim, na estimativa elaborada pela Administração.



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

1. Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou a comissão de licitação declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade das suas propostas. Acórdão 559/2009 Primeira Câmara (Sumário)

2. O juízo sobre a inexecutabilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante e são essenciais para a boa execução do objeto licitado, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta (art. 48, inciso II e § 1º, alínea “b”, da Lei 8.666/1993) Acórdão 1850/2020 Plenário.

3. A desclassificação de proposta por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. Acórdão 1079/2017 Plenário.

4. Além disso, à época dos fatos já era pacífica a jurisprudência desta Corte sobre a matéria (Acórdãos 589/2009-2ª Câmara, 1679/2008-Plenário, 1616/2008-Plenário, 294/2008-Plenário, 287/2008-Plenário, 141/2008-Plenário, 2078/2007-2ª Câmara, 697/2006-Plenário e 612/2014-1ª Câmara), que foi consolidada na Súmula 262, de 01/12/2010: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta”.

Publicado em 31 de Maio de 2021

Colaborou Dr. Ariosto Mila Peixoto, advogado especializado em licitações e contratos administrativos, no escritório AMP Advogados).

A SÚMULA 262 DO TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

Fundamento legal:

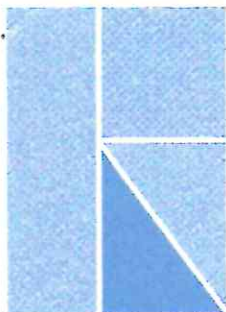
- Constituição Federal, art 37, inciso XXI;

- Lei nº 8.666/1993, art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”.

Precedentes:

- Acórdão nº 589/2009

- 2ª Câmara, Sessão de 03/03/2009, Ata nº 05/2009, Proc. Nº 030.159/2008-0, in DOU de 06/03/2009



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

-Acórdão nº 1679/2008

- Plenário, Sessão de 13/08/2008, Ata nº 32/2008, Proc. Nº 014.804.2007-2, in DOU de 18/0/2008

- Acórdão nº 1616/2008

- Plenário, Sessão de 13/08/2008, Ata nº 32/2008, Proc nº 010.729/2005-1, in DOU de 18/08/2008

- Acórdão nº 294/2008

- Plenário, Sessão de 27/02/2008, Ata nº 05/2008, Proc. Nº 028.145/2007-9, in DOU de 03/03/2008

- Acórdão nº 287/2008

- Plenário, Sessão de 27/02/2008, Ata nº 05/2008, Proc. Nº 012.872/2007-3, in DOU de 03/03/2008

- Acórdão nº 141/2008

- Plenário, Sessão de 13/02/2008, Ata nº 03/2008, Proc. Nº 025.507/2007-6, in DOU de 15/02/2008

- Acórdão nº 2078/2007

- 2ª Câmara, Sessão de 07/08/2007, Ata nº 27/2007, Proc. Nº 017.597/2006-0, in DOU de 09/08/2007

- Acórdão nº 697/2006

- Plenário, Sessão de 10/05/2006, Ata nº 18/2006, Proc. Nº 019.054/2005-7, in DOU de 15/05/2006

- Acórdão nº 612/2004,`

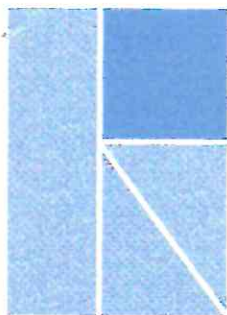
- Primeira Câmara, Sessão de 30/03/2004, Ata nº 18/2004, Proc. Nº 001.304/2003-5, in DOU de 08/04/2004

Dados de aprovação:

-Acórdão nº 3240

- TCU, Plenário, 01/12/2010

3. Assim, no sentido de comprovarmos a total exequibilidade de nossa proposta, encaminhamos abaixo e em anexo, a Composição de Preço Unitário dos itens da planilha de serviço.



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

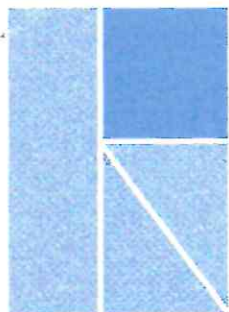
FONE: 4448.0802 - 95658.4659 - 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 - FREGUESIA DO Ó - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG				R\$ 13,84
Fornecimento de aço ASTM-A 36, sem pintura, para estrutura metálica	KG	1,00	R\$ 11,00	R\$ 10,15	
Serralheiro	H	0,11	R\$ 21,00	R\$ 2,31	
Ajudante serralheiro	H	0,11	R\$ 12,50	R\$ 1,38	
Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2				R\$ 92,20
Serralheiro	H	0,40	R\$ 21,00	R\$ 8,40	
Ajudante serralheiro	H	0,40	R\$ 12,50	R\$ 5,00	
Incho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	UN	3,00	R\$ 0,10	R\$ 0,30	
Calço plástico para telha ondulada, 18 mm	UN	3,00	R\$ 0,50	R\$ 1,50	
Telha em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil ondulado, espessura de 0,50mm; ref. LR-17 da Pefilor, L17,5 da Eucatex, MBP 17,5 da MBP ou equivalente	M2	1,15	R\$ 55,00	R\$ 77,00	
FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - SAPATA	m	1,00	R\$ 92,20		R\$ 92,20
Serralheiro	H	0,40	R\$ 21,00	R\$ 8,40	
Ajudante serralheiro	H	0,40	R\$ 12,50	R\$ 5,00	
Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	UN	3,00	R\$ 0,10	R\$ 0,30	
Calço plástico para telha ondulada, 18 mm	UN	3,00	R\$ 0,50	R\$ 1,50	
Telha em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil ondulado, espessura de 0,50mm; ref. LR-17 da Pefilor, L17,5 da Eucatex, MBP 17,5 da MBP ou equivalente	M2	1,15	R\$ 55,00	R\$ 77,00	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABELA DE BASQUETE - COTAÇÃO	PÇ	1,00			R\$ 2.450,00
3B TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE	PÇ	1,00	R\$ 2.200,00		
Mão de obra instalação de tabela de basquete	dia	1,00	R\$ 250,00		
Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M				R\$ 15,59
Eletricista	H	0,10	R\$ 21,00	R\$ 2,10	
Ajudante eletricista	H	0,10	R\$ 12,50	R\$ 1,25	
Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1,02	R\$ 12,00	R\$ 12,24	
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG				R\$ 9,99
Ferreiro/armador	H	0,04	R\$ 21,00	R\$ 0,84	
Ajudante de ferreiro	H	0,03	R\$ 12,50	R\$ 1,00	
Aço CA-50-A SMD bitolas	KG	1,10	R\$ 7,00	R\$ 7,70	



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

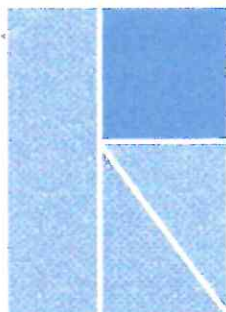
FONE: 4448.0802 - 95658.4659 - 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 - FREGUESIA DO Ó - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Arame recozido nº 18 BWG	KG	0,03	R\$ 15,00	R\$ 0,45		
CANTEIRO DE OBRA	m2	15,00				R\$ 80,00
CONTEINER 6 X 2,50	MÊS	4,00	R\$ 300,00			
Eletroduto de PVC rígido roscável de 40MM - com acessórios	M					R\$ 32,25
Eletricista	H	0,70	R\$ 21,00	R\$ 14,70		
Ajudante eletricista	H	0,70	R\$ 12,50	R\$ 8,75		
Eletroduto de PVC rígido roscável de 38mm (1 1/4')	M	1,10	R\$ 8,00	R\$ 8,80		
CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 100MM	M					R\$ 197,30
Encanador	H	0,50	R\$ 21,00	R\$ 10,50		
Ajudante de encanador	H	1,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50		
Tubo em ferro fundido para esgoto, linha SMU de 100mm	M	1,05	R\$ 166,00	R\$ 174,30		
CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M - COTAÇÃO	M	1,00	R\$ 99,80			R\$ 99,80
Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M					R\$ 40,57
Eletricista	H	0,70	R\$ 21,00	R\$ 14,70		
Ajudante eletricista	H	0,70	R\$ 12,50	R\$ 8,75		
Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1' - NBR6323	M	1,05	R\$ 16,30	R\$ 17,12		
Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M					R\$ 31,91
Eletricista	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 2,10		
Ajudante eletricista	H	0,15	R\$ 12,50	R\$ 1,25		
Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1,02	R\$ 28,00	R\$ 28,56		
CUMEEIRA AÇO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATÉ 40MM	M					R\$ 90,70
Serralheiro	H	0,40	R\$ 21,00	R\$ 8,40		
Ajudante serralheiro	H	0,40	R\$ 12,50	R\$ 5,00		
Gancho de 1/4' com porca e arruela, 550 mm	UN	3,00	R\$ 0,10	R\$ 0,30		
CUMEEIRA AÇO PINTADA, PERFIL OND/TRAP, E=0,65MM E H ATÉ 40 MM	M	1,15	R\$ 55,00	R\$ 77,00		
CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	1				R\$ 331,33



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

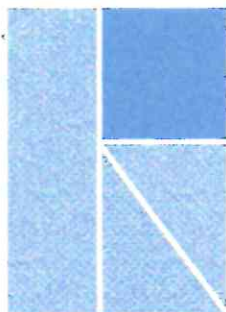
FONE: 4448.0802 - 95658.4659 - 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 - FREGUESIA DO Ó - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Pedreiro	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 3,15	
Servente	H	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00	
Concreto fck=25MPa	m3	1,1	R\$ 275,00	R\$ 302,50	
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,43	R\$ 1,59	R\$ 0,68	
QE-03 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA) - COTAÇÃO	PÇ	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
APUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M2				R\$ 71,38
Carpinteiro	H	0,8	R\$ 21,00	R\$ 16,80	
Ajudante de carpinteiro	H	0,8	R\$ 12,50	R\$ 10,00	
Pedreiro	H	0,112	R\$ 21,00	R\$ 2,35	
Pintor	H	0,315	R\$ 21,00	R\$ 6,62	
Ajudante de pintor	H	0,28	R\$ 12,50	R\$ 3,50	
Pontaletes de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	1,58	R\$ 7,00	R\$ 11,06	
Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	M2	0,55	R\$ 27,30	R\$ 15,02	
Preço diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,15	R\$ 23,00	R\$ 3,45	
Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	L	0,175	R\$ 14,80	R\$ 2,59	
Limpeza da obra	M2				R\$ 8,75
Servente	H	0,7	R\$ 12,50	R\$ 8,75	
TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2				R\$ 14,35
Pintor	H	0,3	R\$ 21,00	R\$ 6,30	
Ajudante de pintor	H	0,2	R\$ 12,50	R\$ 2,50	
Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	0,3	R\$ 2,67	R\$ 0,80	
Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	L	0,24	R\$ 10,55	R\$ 2,53	
Tinta latex PVA anti-mofo; ref. Coralmur da Coral, Premium ou equivalente	L	0,15	R\$ 14,80	R\$ 2,22	
Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M				R\$ 56,72
Encanador	H	0,5	R\$ 21,00	R\$ 10,50	
Ajudante de encanador	H	0,4	R\$ 12,50	R\$ 5,00	
Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100mm	M	1,3	R\$ 27,50	R\$ 35,75	
Solução limpadora para PVC	L	0,046	R\$ 50,00	R\$ 2,30	



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

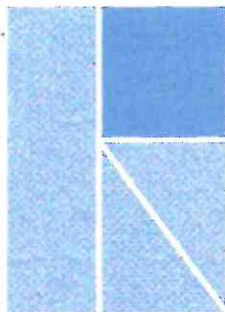
FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Anel borracha para tubo PVC 100mm (4')	UN	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90		
Lubrificante para anel de neoprene	KG	0,023	R\$ 55,00	R\$ 1,27		
Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M2					R\$ 67,82
Pedreiro	H	0,63	R\$ 21,00	R\$ 13,23		
Servente	H	0,88	R\$ 12,50	R\$ 11,00		
Cimento CP II-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	4,67	R\$ 0,70	R\$ 3,27		
Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	4,67	R\$ 0,84	R\$ 3,92		
Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,03	R\$ 140,00	R\$ 4,20		
Tijolo comum maciço	UN	71,55	R\$ 0,45	R\$ 32,20		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA INCLUSO SUPORTE DE MADEIRA	M2	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00		R\$ 250,00
Forma em madeira comum para fundação	M2					R\$ 56,40
Carpinteiro	H	1,3	R\$ 21,00	R\$ 27,30		
Ajudante de carpinteiro	H	1,3	R\$ 12,50	R\$ 16,25		
Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	0,5	R\$ 3,20	R\$ 1,60		
Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,3	R\$ 10,00	R\$ 3,00		
Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,15	R\$ 23,00	R\$ 3,45		
Desmoldante para formas	L	0,4	R\$ 12,00	R\$ 4,80		
Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN					R\$ 1.695,00
Arquiteto junior	H	56,5	R\$ 30,00	R\$ 1.695,00		
CAÇAMBA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN					R\$ 88,54
haste de aterramento 5/8 x 2,40 mt	M	1	R\$ 55,12	R\$ 55,12		
caixa inspeção para aterramento com tampa de concreto	PÇ	1	R\$ 33,42	R\$ 33,42		
CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO - COTAÇÃO	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00		R\$ 380,00
PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	1				R\$ 202,50
Eletricista	H	1,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00		
Ajudante eletricista	H	1,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50		
PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	PÇ	1,00	R\$ 169,00	R\$ 169,00		



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

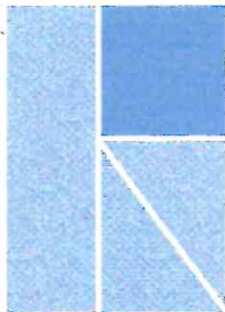
GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 - 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 - FREGUESIA DO Ó - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
QE-02 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL - COTAÇÃO	UN	1	R\$ 637,00	R\$ 637,00		R\$ 637,00
CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 40X40X20CM	UN	1				R\$ 118,11
Eletricista	H	0,31	R\$ 21,00	R\$ 6,51		
Ajudante eletricista	H	0,31	R\$ 12,50	R\$ 3,88		
CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 40X40X20CM	PC	1,00	R\$ 107,72	R\$ 107,72		
CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,1				R\$ 345,63
Pedreiro	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 3,15		
Servente	H	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00		
Concreto Grauth da Vedacit ou equivalente	KG	180	R\$ 1,76	R\$ 316,80		
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,43	R\$ 1,59	R\$ 0,68		
IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2					R\$ 15,00
Servente	H	0,4	R\$ 12,50	R\$ 5,00		
Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos, ref. Viabit/Viapol, Neutrol/Otto Baumgart/IGOL55 Sika, ou equivalente	L	0,5	R\$ 20,00	R\$ 10,00		
PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA - COTAÇÃO	UN	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00		R\$ 296,00
ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3					R\$ 31,25
Servente	H	2,5	R\$ 12,50	R\$ 31,25		
..MOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3					R\$ 159,94
Servente	H	11	R\$ 12,50	R\$ 137,50		
Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW	H	11,00	R\$ 2,04	R\$ 22,44		
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V - isolação HEPR 70°C	M					R\$ 1,75
Eletricista	H	0,04	R\$ 21,00	R\$ 0,84		
Ajudante eletricista	H	0,04	R\$ 12,50	R\$ 0,50		
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V - isolação PVC 70°C	M	1,02	R\$ 0,40	R\$ 0,41		
ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M					R\$ 10,06
Pedreiro	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 3,15		
Servente	H	0,1	R\$ 12,50	R\$ 1,25		



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

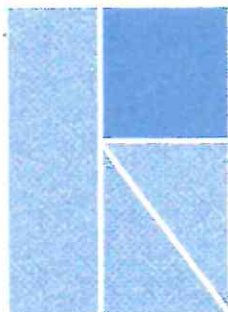
FONE: 4448.0802 - 95658.4659 - 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 - FREGUESIA DO Ó - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concreto fck=30MPa	m3	0,02	R\$ 275,00	R\$ 5,50		
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,1	R\$ 1,59	R\$ 0,16		
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	M	60				R\$ 140,34
Pintor	H	0,034	R\$ 21,00	R\$ 0,71		
Ajudante de pintor	H	0,03	R\$ 12,50	R\$ 0,38		
Tinta base borracha clorada, ref. Anklor TR da Tintas Ancora, Globaltraffic 611 da Glob	L	0,025	R\$ 50,00	R\$ 1,25		
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	M	115				R\$ 268,99
Pintor	H	0,034	R\$ 21,00	R\$ 0,71		
Ajudante de pintor	H	0,03	R\$ 12,50	R\$ 0,38		
Tinta base borracha clorada, ref. Anklor TR da Tintas Ancora, Globaltraffic 611 da Glob	L	0,025	R\$ 50,00	R\$ 1,25		
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	M	150				R\$ 350,85
Pintor	H	0,034	R\$ 21,00	R\$ 0,71		
Ajudante de pintor	H	0,03	R\$ 12,50	R\$ 0,38		
Tinta base borracha clorada, ref. Anklor TR da Tintas Ancora, Globaltraffic 611 da Glob	L	0,025	R\$ 50,00	R\$ 1,25		
QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	PÇ					R\$ 202,41
Eletricista	H	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00		
Ajudante eletricista	H	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50		
QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	PÇ	1	R\$ 168,91	R\$ 168,91		
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	PÇ					R\$ 58,52
Eletricista	H	0,3	R\$ 21,00	R\$ 6,30		
Ajudante eletricista	H	0,3	R\$ 12,50	R\$ 3,75		
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	PÇ	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE E CABO/CABO	PÇ					R\$ 35,75
Eletricista	H	0,5	R\$ 21,00	R\$ 10,50		
Ajudante eletricista	H	0,5	R\$ 12,50	R\$ 6,25		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	PÇ	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00		



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

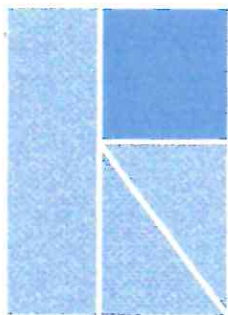
FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
CONEXAO EXOTERMICA CABO/ESTRUT METALICA	PÇ					R\$ 28,05
Eletricista	H	0,3	R\$ 21,00	R\$ 6,30		
Ajudante eletricista	H	0,3	R\$ 12,50	R\$ 3,75		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/ESTRUT METALICA	PÇ	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00		
PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	PÇ					R\$ 61,28
Eletricista	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 3,15		
Ajudante eletricista	H	0,25	R\$ 12,50	R\$ 3,13		
Tomada simples 11/220V em condutele 3/4"	pç	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00		
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"x4"	PÇ					R\$ 9,85
Eletricista	H	0,1	R\$ 21,00	R\$ 2,10		
Ajudante eletricista	H	0,1	R\$ 12,50	R\$ 1,25		
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"x4"	pç	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50		
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"x2"	PÇ					R\$ 8,01
Eletricista	H	0,1	R\$ 21,00	R\$ 2,10		
Ajudante eletricista	H	0,1	R\$ 12,50	R\$ 1,25		
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"x2"	pç	1	R\$ 4,66	R\$ 4,66		
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	PÇ					R\$ 15,68
Eletricista	H	0,25	R\$ 21,00	R\$ 5,25		
Ajudante eletricista	H	0,25	R\$ 12,50	R\$ 3,13		
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X30A	PÇ	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30		

4. Fica claro e cristalino, desta forma, que todos os nossos preços atendem a demanda do objeto da licitação e não há equívoco em declarar que a proposta comercial apresentada por esta empresa, GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR, é totalmente exequível;
5. Também foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação que nossa empresa, GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP, não atendeu o item subitem 3.1.1 "e", valores apresentados no cronograma não apresentam correlação com os valores apresentados na planilha de preços unitários da proposta.



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

6. Conforme Decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do MS nº 5.418/DF temos que: “Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com toda obra”

Assim como em Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 5ª Edição, Dialética, 1998, pg. 436: “Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público”

7. Assim, Entendemos, que se trata de erro formal e/ou material, que não invalida ou vicia o documento, pois é claro e evidente que todos os valores totais do Cronograma apresentado são idênticos aos totais da Planilha de Serviço. Pode-se observar que os valores parciais do ITEM 04 – COBERTURA – DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO VILA DOS PEREIRAS, 05 a 08 estão em dissonância ao total em função de erro de cálculo por problema de fórmula do programa EXCEL.

Bastando assim, a correção da fórmula para resolver a questão, pois os valores totais não são alterados, validando pela circunstância e contexto, nossa proposta, independente do equívoco.

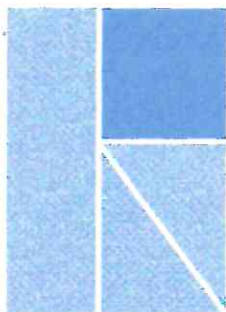
ANTES

25%	25%	25%	25%	100%
R\$ 58.721,18	R\$ 58.721,18	R\$ 58.721,18	R\$ 58.721,18	R\$ 221.716,94

DEPOIS

25%	25%	25%	25%	100%
R\$ 55.429,23	R\$ 55.429,23	R\$ 55.429,23	R\$ 55.429,23	R\$ 221.716,94

Segue abaixo e em anexo, o cronograma em sua forma correta e totalmente relacionado à nossa proposta comercial



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

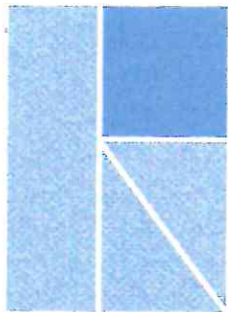
CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA																			
OBRA: Construção das coberturas das quadras no Bairro do Pião e na Vila Pereira																			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																			
		MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		MES 5		MES 6		MES 7		MES 8		TOTAL	
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO DO PIÃO																			
1	PROJETOS	100% R\$ 2.166,34																100% R\$ 2.166,34	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 12.594,74																100% R\$ 12.594,74	
3	PINTURA EXTERNA	100% R\$ 2.470,23																100% R\$ 2.470,23	
4	COBERTURA	25% R\$ 66.631,86		25% R\$ 66.631,86		25% R\$ 66.631,86		25% R\$ 66.631,86								100% R\$ 251.585,73			
5	LIMPEZA FINAL	100% R\$ 2.472,22																100% R\$ 2.472,22	
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO VILA DOS PEREIRAS																			
1	PROJETOS	100% R\$ 2.166,34																100% R\$ 2.166,34	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 10.248,73																100% R\$ 10.248,73	
3	PINTURA EXTERNA	100% R\$ 1.578,72																100% R\$ 1.578,72	
4	COBERTURA					25% R\$ 55.429,23		25% R\$ 55.429,23		25% R\$ 55.429,23		25% R\$ 55.429,23		100% R\$ 221.716,94					
5	LIMPEZA FINAL	100% R\$ 2.303,66																100% R\$ 2.303,66	
TOTAL																		R\$ 589.303,66	
		R\$ 83.863,17	R\$ 66.631,86	R\$ 66.631,86	R\$ 80.625,65	R\$ 57.901,45	R\$ 55.429,23	R\$ 55.429,23	R\$ 55.429,23	R\$ 57.732,89									

11 de Novembro de 2022

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR
PROPRIETÁRIO E RESP. TÉCNICO

É da Lei que nos casos em que for constatado erro formal ou material na licitação, o agente público responsável pelo processo licitatório deve exercer a prerrogativa administrativa de suprir essas falhas, desde que não alterem as informações relevantes da proposta.

A correção das incoerências está embasada no Decreto Federal 5450 de 2005 que privilegia os princípios da competitividade, eficiência e razoabilidade.



RIUSCITA

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4448.0802 - 95658.4659 – 95395.0566

RUA CAJATI nº 142 – FREGUESIA DO Ó – SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

Assim sendo, consoantes no intuito de a administração manter a competitividade do certame, a segurança da contratação e aprovar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no caso a Prefeitura Municipal, pois a diferença para a 2ª colocada é da importância considerável de R\$ 66.959,61, prejudicando assim o erário público, nos termos da lei, à vista do exposto, respeitosamente, pede-se digno-se essa Comissão a receber o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em seu efeito.

Não obstante, eventual improvimento ao presente recurso, será objeto de discussão judicial, via Mandado de Segurança, eis que não nos conformaremos com a decisão, caso seja aceito o recurso da reclamante.

É o que se espera como reflexo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade dessa Instituição.

Termos em que
Pede deferimento

São Paulo, 12 de Dezembro de 2022


DIRETOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO
GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR
RG.: 16.995.845
CREA: 0601934956

CADE TURÍSTICA DE PIRACAIA



OBRA: Construção das coberturas das quadras no Bairro do Pião e na Vila Pereiras

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO DO PIÃO										
1	PROJETOS	100% R\$ 2.166,34								100% R\$ 2.166,34
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 12.594,74								100% R\$ 12.594,74
3	PINTURA EXTERNA	100% R\$ 2.470,23								100% R\$ 2.470,23
4	COBERTURA	25% R\$ 66.631,86	25% R\$ 66.631,86	25% R\$ 66.631,86	25% R\$ 66.631,86					100% R\$ 251.585,73
5	LIMPEZA FINAL					100% R\$ 2.472,22				100% R\$ 2.472,22
CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO VILA DOS PEREIRAS										
1	PROJETOS					100% R\$ 2.166,34				100% R\$ 2.166,34
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					100% R\$ 10.248,73				100% R\$ 10.248,73
3	PINTURA EXTERNA					100% R\$ 1.578,72				100% R\$ 1.578,72
4	COBERTURA					25% R\$ 55.429,23	25% R\$ 55.429,23	25% R\$ 55.429,23	25% R\$ 55.429,23	100% R\$ 221.716,94
5	LIMPEZA FINAL								100% R\$ 2.303,66	100% R\$ 2.303,66
TOTAL		R\$ 83.863,17	R\$ 66.631,86	R\$ 66.631,86	R\$ 80.625,65	R\$ 57.901,45	R\$ 55.429,23	R\$ 55.429,23	R\$ 57.732,89	R\$ 509.303,66

11 de Novembro de 2022

Glauco Antonio Infante Jr.
 GLAUCIO ANTONIO INFANTE JUNIOR
 PROPRIETÁRIO E RESP. TÉCNICO



RIUSCITÁ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CÍVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

CNPJ: 44.443.050/02 - 950034839 - 950034839

RUA CATATUM 142 - FLORESTA DO OESTE - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura						R\$ 13,84
Fornecimento de aço ASTM-A 36, sem pintura, para estrutura metálica	KG	1,00	R\$ 11,00	R\$ 10,15		
Serralheiro	H	0,11	R\$ 21,00	R\$ 2,31		
Ajudante serralheiro	H	0,11	R\$ 12,50	R\$ 1,38		
Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2					R\$ 92,20
Serralheiro	H	0,40	R\$ 21,00	R\$ 8,40		
Ajudante serralheiro	H	0,40	R\$ 12,50	R\$ 5,00		
Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	UN	3,00	R\$ 0,10	R\$ 0,30		
Calço plástico para telha ondulada, 18 mm	UN	3,00	R\$ 0,50	R\$ 1,50		
Telha em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil ondulado, espessura de 0,50mm; ref. LR-17 da Pefilor, L17,5 da Eucatex, MBP 17,5 da MBP ou equivalente	M2	1,15	R\$ 55,00	R\$ 77,00		
FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS - SAPATA	m	1,00	R\$ 92,20			R\$ 92,20
Serralheiro	H	0,40	R\$ 21,00	R\$ 8,40		
Ajudante serralheiro	H	0,40	R\$ 12,50	R\$ 5,00		
Gancho de 1/4" com porca e arruela, 550 mm	UN	3,00	R\$ 0,10	R\$ 0,30		
Calço plástico para telha ondulada, 18 mm	UN	3,00	R\$ 0,50	R\$ 1,50		
Telha em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil ondulado, espessura de 0,50mm; ref. LR-17 da Pefilor, L17,5 da Eucatex, MBP 17,5 da MBP ou equivalente	M2	1,15	R\$ 55,00	R\$ 77,00		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TABELA DE BASQUETE - COTAÇÃO	PÇ	1,00				R\$ 2.450,00
QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE	PÇ	1,00	R\$ 2.200,00			
Mão de obra instalação de tabela de basquete	dia	1,00	R\$ 250,00			

RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

INSC. ESTADUAL 06.000.000-00 - 05.07.14.0000 - 00.00.00.0000

PLUA CALAÇAIA Nº 347 - TRILFAVIA DO O - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 13.503.965/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M						R\$ 15,59
Eletricista	H	0,10	R\$ 21,00		R\$ 2,10		
Ajudante eletricista	H	0,10	R\$ 12,50		R\$ 1,25		
Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,02	R\$ 12,00		R\$ 12,24		
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG						R\$ 9,99
Ferro/armorador	H	0,04	R\$ 21,00		R\$ 0,84		
Ajudante de ferro	H	0,08	R\$ 12,50		R\$ 1,00		
Aço CA-50-A \$MD bitolas	KG	1,10	R\$ 7,00		R\$ 7,70		
Arame recozido nº 18 BWG	KG	0,03	R\$ 15,00		R\$ 0,45		
CANTEIRO DE OBRA	m2	15,00					R\$ 80,00
CONTAINER 6 X 2,50	MÊS	4,00	R\$ 300,00				
Eletroduto de PVC rígido roscável de 40MM - com acessórios	M						R\$ 32,25
Eletricista	H	0,70	R\$ 21,00		R\$ 14,70		
Ajudante eletricista	H	0,70	R\$ 12,50		R\$ 8,75		
Eletroduto de PVC rígido roscável de 38mm (1 1/4")	M	1,10	R\$ 8,00		R\$ 8,80		
CONDUTOR EM TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA ESGOTO, LINHA SMU - 100MM	M						R\$ 197,30
Encanador	H	0,50	R\$ 21,00		R\$ 10,50		
Ajudante de encanador	H	1,00	R\$ 12,50		R\$ 12,50		
Tubo em ferro fundido para esgoto, linha SMU de 100mm	M	1,05	R\$ 166,00		R\$ 174,30		
CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 1,00M - COTAÇÃO	M	1,00	R\$ 99,80				R\$ 99,80

RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

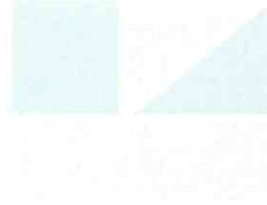
CPF: 14.496.000 - 25.01.0009 - 90.000.000

RUA CAJATI Nº 142 - BRUNETTA, E.O. - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 17.502.045/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
Eletróduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M					R\$ 40,57
Elétrica	H	0,70	R\$ 21,00	R\$ 14,70		
Ajudante elétrica	H	0,70	R\$ 12,50	R\$ 8,75		
Eletróduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1' - NBR6323	M	1,05	R\$ 16,30	R\$ 17,12		
Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M					R\$ 31,91
Elétrica	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 2,10		
Ajudante elétrica	H	0,15	R\$ 12,50	R\$ 1,25		
Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	1,02	R\$ 28,00	R\$ 28,56		
CUMEEIRA AÇO PINT PO/COIL-COATING PERFIL OND/TRAP E=0,65MM H ATE 40MM	M					R\$ 90,70
Serralheiro	H	0,40	R\$ 21,00	R\$ 8,40		
Ajudante serralheiro	H	0,40	R\$ 12,50	R\$ 5,00		
Gancho de 1/4' com porca e arruela, 550 mm	UN	3,00	R\$ 0,10	R\$ 0,30		
CUMEEIRA AÇO PINTADA, PERFIL OND/TRAP, E=0,65MM E H ATÉ 40 MM	M	1,15	R\$ 55,00	R\$ 77,00		
CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25MPA	M3	1				R\$ 331,33
Pedreiro	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 3,15		
Servente	H	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00		
Concreto fck=25MPA	m3	1,1	R\$ 275,00	R\$ 302,50		
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,43	R\$ 1,59	R\$ 0,68		
QE-03 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO (FUNDACAO DIRETA) - COTAÇÃO	PÇ	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00		R\$ 900,00
TAPUME H=225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M2					R\$ 71,38



RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CÍVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

RUPIRI 1494830002 - 12.015/2009 - 00.000.000

RUPIRI 1494830002 - 14.01 - 00.000.000 - 00.000.000

CNPJ: 17.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Carpinteiro	H	0,8	R\$ 21,00	R\$ 16,80	
Ajudante de carpinteiro	H	0,8	R\$ 12,50	R\$ 10,00	
Pedreiro	H	0,112	R\$ 21,00	R\$ 2,35	
Pintor	H	0,315	R\$ 21,00	R\$ 6,62	
Ajudante de pintor	H	0,28	R\$ 12,50	R\$ 3,50	
Pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm - 3ª construção	M	1,58	R\$ 7,00	R\$ 11,06	
Chapa compensada cola PVA resinada de 6mm (2,20 x 1,10)m	M2	0,55	R\$ 27,30	R\$ 15,02	
Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,15	R\$ 23,00	R\$ 3,45	
Tinta latex, acabamento fosco aveludado, ref. coral 3 em 1 da Coral, rende e cobre muito da Suvinil ou equivalente	L	0,175	R\$ 14,80	R\$ 2,59	
Limpeza da obra	M2				R\$ 8,75
Servente	H	0,7	R\$ 12,50	R\$ 8,75	
TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2				R\$ 14,35
Pintor	H	0,3	R\$ 21,00	R\$ 6,30	
Ajudante de pintor	H	0,2	R\$ 12,50	R\$ 2,50	
Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	0,3	R\$ 2,67	R\$ 0,80	
Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	L	0,24	R\$ 10,55	R\$ 2,53	
Tinta latex PVA anti-mofo; ref. Coral e Coral, Premium ou equivalente	L	0,15	R\$ 14,80	R\$ 2,22	
Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M				R\$ 56,72
Encanador	H	0,5	R\$ 21,00	R\$ 10,50	
Ajudante de encanador	H	0,4	R\$ 12,50	R\$ 5,00	
Tubo de PVC rígido PxB com virola, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100mm	M	1,3	R\$ 27,50	R\$ 35,75	
Solução limpadora para PVC	L	0,046	R\$ 50,00	R\$ 2,30	
Anel de borracha para tubo PVC 100mm (4')	UN	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90	

RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CÍVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

RUA CARVALHO 142 - JARDIM LUIZ - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 17.503.945/0001-07

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Lubrificante para anel de neoprene	KG	0,023	R\$ 55,00	R\$ 1,27	
Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M2				R\$ 67,82
Pedreiro	H	0,63	R\$ 21,00	R\$ 13,23	
Servente	H	0,88	R\$ 12,50	R\$ 11,00	
Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	4,67	R\$ 0,70	R\$ 3,27	
Cal hidratada (saco de 20 kg)	KG	4,67	R\$ 0,84	R\$ 3,92	
Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,03	R\$ 140,00	R\$ 4,20	
Tijolo comum maciço	UN	71,55	R\$ 0,45	R\$ 32,20	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA INCLUSO SUPORTE DE MADEIRA	M2	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Forma em madeira comum para fundação	M2				R\$ 56,40
Carpinteiro	H	1,3	R\$ 21,00	R\$ 27,30	
Ajudante de carpinteiro	H	1,3	R\$ 12,50	R\$ 16,25	
Sarrafo de cedrinho 2,5 x 10 cm	M	0,5	R\$ 3,20	R\$ 1,60	
Tábua cedrinho 25 mm x 300 mm de 3ª	M2	0,3	R\$ 10,00	R\$ 3,00	
Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	KG	0,15	R\$ 23,00	R\$ 3,45	
Desmoldante para formas	L	0,4	R\$ 12,00	R\$ 4,80	
Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN				R\$ 1.695,00
Arquiteto junior	H	56,5	R\$ 30,00	R\$ 1.695,00	
TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN				R\$ 88,54
haste de aterramento 5/8 x 2,40 mt	M	1	R\$ 55,12	R\$ 55,12	
caixa inspeção para aterramento com tampa de concreto	PÇ	1	R\$ 33,42	R\$ 33,42	



RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

PESSOAL FISCAL - 07/05/2005 - 05/05/2005

AV. CARLOS L. L. - 1412 - FLORESTA DO O - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 14.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO - COTAÇÃO	UN	1				R\$ 380,00
PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	UN	1				R\$ 202,50
Eletricista	H	1,00	R\$ 21,00		R\$ 21,00	
Ajudante eletricista	H	1,00	R\$ 12,50		R\$ 12,50	
PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 150W - COMPLETA	PÇ	1,00	R\$ 169,00		R\$ 169,00	
QE-02 POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL - COTAÇÃO	UN	1	R\$ 637,00		R\$ 637,00	R\$ 637,00
CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 40X40X20CM	UN	1				R\$ 118,11
Eletricista	H	0,31	R\$ 21,00		R\$ 6,51	
Ajudante eletricista	H	0,31	R\$ 12,50		R\$ 3,88	
CAIXA DE PASSAGEM A PROVA DE UMIDADE EM ALUMINIO 40X40X20CM	PÇ	1,00	R\$ 107,72		R\$ 107,72	
CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,1				R\$ 345,63
Pedreiro	H	0,15	R\$ 21,00		R\$ 3,15	
Servente	H	2	R\$ 12,50		R\$ 25,00	
Concreto Grauth da Vedacit ou equivalente	KG	180	R\$ 1,76		R\$ 316,80	
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,43	R\$ 1,59		R\$ 0,68	
IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2					R\$ 15,00
Servente	H	0,4	R\$ 12,50		R\$ 5,00	
Pintura impermeabilizante com asfalto oxidado e solventes orgânicos, ref. Viabit/Viapol, Neutrol/Otto Baumgart/IGOL55 Sika, ou equivalente	L	0,5	R\$ 20,00		R\$ 10,00	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS						
PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA - COTAÇÃO	UN	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00
ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M						
Servente	M3					R\$ 31,25
	H	2,5	R\$ 12,50		R\$ 31,25	
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO						
Servente	M3					R\$ 159,94
	H	11	R\$ 12,50		R\$ 137,50	
Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,5 kW	H	11,00	R\$ 2,04		R\$ 22,44	
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V - isolamento HEPR 70°C						
Eletricista	M					R\$ 1,75
	H	0,04	R\$ 21,00		R\$ 0,84	
Ajudante eletricista	H	0,04	R\$ 12,50		R\$ 0,50	
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750V - isolamento PVC 70°C	M	1,02	R\$ 0,40		R\$ 0,41	
ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS						
Pedreiro	M					R\$ 10,06
	H	0,15	R\$ 21,00		R\$ 3,15	
Servente	H	0,1	R\$ 12,50		R\$ 1,25	
Concreto fck=30MPa	m3	0,02	R\$ 275,00		R\$ 5,50	
Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	H	0,1	R\$ 1,59		R\$ 0,16	
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL						
Pintor	M	60				R\$ 140,34
	H	0,034	R\$ 21,00		R\$ 0,71	
Ajudante de pintor	H	0,03	R\$ 12,50		R\$ 0,38	
Tinta base borracha clorada, ref. Anklor TR da Tintas Ancora, Globaltraffic 611 da GlobL	L	0,025	R\$ 50,00		R\$ 1,25	

RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

RUA: 4443, 1532 - JARDIM: 1532 - CIDADE: 1532

RUA: 4443, 1532 - JARDIM: 1532 - CIDADE: 1532

CNPJ: 15.503.945/0001-09

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO						R\$ 268,99
	M	115				
Pintor	H	0,034	R\$ 21,00	R\$ 0,71		
Ajudante de pintor	H	0,03	R\$ 12,50	R\$ 0,38		
Tinta base borracha clorada, ref. Anklor TR da Tintas Ancora, Globaltraffic 611 da Glol	L	0,025	R\$ 50,00	R\$ 1,25		
QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE						R\$ 350,85
Pintor	M	150				
Ajudante de pintor	H	0,034	R\$ 21,00	R\$ 0,71		
Tinta base borracha clorada, ref. Anklor TR da Tintas Ancora, Globaltraffic 611 da Glol	L	0,025	R\$ 12,50	R\$ 0,38		
QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISIS.						R\$ 202,41
Eletricista	PÇ					
Ajudante eletricista	H	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00		
QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISIS.	H	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50		
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A						R\$ 58,52
Eletricista	PÇ					
Ajudante eletricista	H	0,3	R\$ 21,00	R\$ 6,30		
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	H	0,3	R\$ 12,50	R\$ 3,75		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE E CABO/CABO						R\$ 35,75
Eletricista	PÇ					
Ajudante eletricista	H	0,5	R\$ 21,00	R\$ 10,50		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	H	0,5	R\$ 12,50	R\$ 6,25		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/ESTRUT METALICA						R\$ 28,05
Eletricista	PÇ					
Ajudante eletricista	H	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00		
CONEXAO EXOTERMICA CABO/ESTRUT METALICA	PÇ					

RIUSCITÁ

GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CIVIS

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

FONE: 4470101907 - 99893-9355 - 9456560707

AV. CAUATI Nº 342 - FLORESTA DO O - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.503.945/0001-01

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Eletricista	H	0,3	R\$ 21,00	R\$ 6,30	
Ajudante eletricista	H	0,3	R\$ 12,50	R\$ 3,75	
CONEXAO EXOTERMICA CABO/ESTRUT METALICA	PÇ	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	
PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	PÇ				R\$ 61,28
Eletricista	H	0,15	R\$ 21,00	R\$ 3,15	
Ajudante eletricista	H	0,25	R\$ 12,50	R\$ 3,13	
Tomada simples 11/220V em condutele 3/4"	pç	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	PÇ				R\$ 9,85
Eletricista	H	0,1	R\$ 21,00	R\$ 2,10	
Ajudante eletricista	H	0,1	R\$ 12,50	R\$ 1,25	
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	pç	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50	
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	PÇ				R\$ 8,01
Eletricista	H	0,1	R\$ 21,00	R\$ 2,10	
Ajudante eletricista	H	0,1	R\$ 12,50	R\$ 1,25	
CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	pç	1	R\$ 4,66	R\$ 4,66	
DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	PÇ				R\$ 15,68
Eletricista	H	0,25	R\$ 21,00	R\$ 5,25	
Ajudante eletricista	H	0,25	R\$ 12,50	R\$ 3,13	
DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X30A	PÇ	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30	



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040 - R. 2106/2107

www.piracaia.sp.gov.br e-mail: obras@piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 27 de Dezembro de 2022

Ofício nº253-12-22

REF.: Tomada de Preço 23/2022 – Processo ADM 40.544/2021

Em análise ao recurso em referencia acima supra citada, enviada pela empresa “RIUSCITA”, em conferencia nas planilhas enviadas em conjunto com a composição analítica entendo que estão de acordo e em conformidade com o item 3.1.1 do edital.

Portanto, considero atendido, a defesa de ordem técnica, não vejo impedimentos para habilitação da Empresa para licitação, tendo nos valores apresentados exequibilidade, e em conformidade com preço de mercado.

Atenciosamente


E. Cartolano Jr.
Arquiteto Urbanista

Diretor do Departamento de Obras,
Viação e Serviços Municipais

A Sra
SANDRA AP. PINHEIROS DE MORAES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

DECISÃO DE RECURSO – TP 23/2022 – PROC.1909-2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de construção da cobertura das quadras do Bairro do Pião e Vila dos Pereiras no município de Piracaia/SP

RECORRENTE: GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP

RECORRIDA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Em 22 de dezembro de 2022, nesta cidade, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia realizou análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP, em face da decisão que a inabilitou no certame, oportunidade em que se chegou à seguinte conclusão:

DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Tomada de Preços nº 23/2022 com recurso interposto pela empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP contra a decisão proferida pela Comissão de Licitação, que desclassificou a sua proposta.

A Comissão de Licitação desclassificou a proposta da empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP, com o seguinte despacho:

(...)

A CPL decide desclassificar a proposta da empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP por não atendimento ao edital relativo ao subitem 3.1.1 “i” (valores situados abaixo de 70% (setenta por cento) da planilha baseada no Anexo IV do edital sem a composição analítica dos preços unitários) e desatendimento ao subitem “e” (valores apresentados no cronograma não apresentam correlação com os valores apresentados na planilha de preços unitários da proposta)

(...)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A recorrente GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP, em suas razões recursais, alegou que a desclassificação por inexecutabilidade não se dará de forma sumária, alegando se trata de interesse público da administração com a economia de recursos, fundamentando que eventual equívoco não pode se ater a proposta baixa do licitante, mas na estimativa elaborada pela administração.

Apresentou jurisprudências do Tribunal de Contas que corrobora com as suas alegações, sustentando poder ser dada a oportunidade de da licitante demonstrar a sua executabilidade.

Para isso, juntou nesta oportunidade a planilha detalhada.

Quanto ao eventual desatendimento ao item "e" sustenta que se trata de um erro formal e/ou material que não altera o produto final, qual seja, os valores apresentados com fundamento das suas alegações no Decreto Federal 5450 de 2005.

Junta nesta oportunidade a demonstração de ausência de prejuízo das informações (fls. 872 a 891).

Por fim, prezando pelo respeito ao princípio da competitividade, da igualdade entre os licitantes e da isonomia e vantajosidade, a Recorrente solicita que a Comissão de Licitações revise a decisão que desclassificou a empresa recorrente, para ao final classifica-la como a proposta vencedora.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Não houve interposição de contrarrazões de recursos pelas demais interessadas.

MÉRITO

A Administração Pública, ao materializar o processo licitatório, consubstancia a determinação constitucional no que tange à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizadas no art. 37, caput. Regulamentando o procedimento, a lei 8.666/1993 estabelece a estrita vinculação da Administração às normas e condições do instrumento convocatório (Lei nº 8.666/93,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

arts. 3º, 41º e 43º), razão pela qual está adstrita à plena observância de suas disposições, não podendo olvidar do seu cumprimento.

Nesse ínterim, corrobora o doutrinador Marçal Justen Filho:

[...] O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las [...]. (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

De início, cumpre ressaltar que o Recurso Administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no art. 109 da Lei n.º 8666/93, pelo que deve ser conhecido.

Da análise do presente recurso, infere-se que as alegações feitas pela empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP, devem prosperar, podendo ser observado, a seguir, e de forma fundamentada, os fatos que levaram a Equipe a esse entendimento.

DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

A licitação é o procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para futuro contrato administrativo. Por intermédio da licitação, a administração oferece a todos os eventuais interessados em contratar com a administração a possibilidade de apresentarem suas propostas, de acordo com condições pré-definidas em um instrumento convocatório. O procedimento é decorrência natural do princípio da isonomia, pois é o instrumento de maior importância no procedimento licitatório por conter todas as regras que disciplinam a competição.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Como tal, os procedimentos e critérios de julgamento das propostas adotados por esta Comissão, não poderá adotar critério diverso do que fora previamente previsto no instrumento convocatório, onde no seu item 3.1.1 "i" estabelece as condições de apresentação das propostas, como:

3.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

a - Preço Global Total para a execução de todos os serviços relacionados na planilha de orçamentos, Anexo "IV", indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

b - Declaração de que no preço global indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c - Preços unitários em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados na planilha constante do Anexo IV, de todos os itens contidos na planilha orçamentária básica, inclusive com o BDI de cada item, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação. c.1 - Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01(um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços". A simples apresentação de proposta implicará no aceite desta condição independente de constar por escrito na proposta.

d - Prazo de validade: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

e - Cronograma físico detalhado que relate a sequência executiva da obra, demarcando etapas, atividades, prazos, custos e quantidades executadas a cada período, conforme prazo fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias para execução dos serviços, devendo apresentar correlação fiel das quantidades executadas com os



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

respectivos preços por especialidade de serviço nos períodos, devidamente assinado nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação. (Apresentar barra, quantidade, valor, início e término para cada atividade, percentuais equivalentes ao período e valores acumulados). f - Indicação detalhada da taxa de B.D.I. que será adotada nesta licitação;

f.1 – O BDI adotado como base foi de 25,00%;

g - Composição detalhada de encargos sociais, dentro das determinações legais previstas para este tipo de contratação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente, bem como das que regem as verbas federais, e as que fundamentam esta licitação.

h - Condições de pagamento: Os pagamentos serão liberados após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor. h.1 – A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio/Repasse fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio/Orgão responsável pelo repasse. h.2 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados. h.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

i - Composição analítica dos preços unitários apresentados na proposta que tiverem seus valores situados abaixo de 70% (setenta por cento), baseada no Anexo IV, não se aceitando valores tipo percentagem de item (ex.: valor da betoneira X = 10% dos materiais y e z), valores tipo verba dentro da composição, devendo ser enfocados os materiais, a mão de obra e os equipamentos, detalhadamente, que integrarão o serviço, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

Imperioso destacar que o artigo 3º e 41 da Lei 8666/93 que estabelece o regramento objetivo dos atos da administração vinculados ao edital:

art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Pois bem, a planilha de custos funciona como parâmetro para que a Administração efetue uma contratação segura e exequível. Também é necessária para se evitar problemas durante a execução dos contratos e facilitar a análise da Administração Pública quando da ocorrência das alterações contratuais, a exemplo do que ocorre no reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Todavia é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.

Nesse passo no caso de obras e serviços de engenharia, onde a inexecução contratual ou mesmo a simples paralisação da obra pode acarretar sérios prejuízos à Administração é pertinente uma regra de garantia, que evite propostas aventureiras. É nesta seara que se justifica a desclassificação de propostas "manifestamente inexequíveis".

Para tanto, de antemão, a Lei de Licitações se socorre de regra aritmética para definir se uma proposta é ou não aceitável. Nos termos do art. 48, §1º *consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.*

Resta saber se tal regra é absoluta ou relativa, admitindo ou não prova em contrário. Ou seja, apresentada proposta de valor inferior a 70% do valor orçado pela Administração, por exemplo, terá o licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade da proposta, podendo a Administração refutar a regra constante do art. 48, §1º da Lei de Licitações?



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A solução da questão passa necessariamente pela leitura do inciso II do art. 48, ao prever que o conceito de "preços manifestamente inexequíveis" está intimamente ligado a (não) demonstração de viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

Por outras palavras, uma vez demonstrada a viabilidade da proposta através de documentos idôneos poder-se-á refutar a regra aritmética adotada pelo §1º. Essa demonstração, claramente ficará a cargo do licitante que ofertar preços nestas condições. Portanto, a regra constante do §1º do art. 48 não é absoluta.

Por outro lado, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) em reiteradas decisões tem afastado as desclassificações realizadas com base em preços unitários, mormente quando o critério de julgamento é o menor preço global. Neste sentido são as decisões constantes dos TCs 1531.026.01, DOE 18.10.2008; 1974.026.07, DOE 17.12.2008; 24713.026.05, DOE 09.10.2007.

O TCE-SP constatou que se fosse admitido o critério de desclassificação pelo referencial do preço unitário, proposta que ocuparia, por exemplo, a 20ª posição, lograria vencer a licitação, em detrimento de outra proposta de valor global bem inferior, mas que fora desclassificada por apresentar preços unitários incompatíveis com o orçado pela Administração. É o que se constatou, por exemplo, no TC nº 24713.026.05, DOE 09.10.2007.

Em que pese a ausência da composição do preço unitário na oportunidade da proposta nessa questão, cumpre mencionar a jurisprudência do TCU quanto à possibilidade de se valer da **diligência saneadora para esclarecer ou complementar a instrução do processo**, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos constantes do processo, o que se sanou com a apresentação da planilha por ocasião do recurso.

É fundamental esclarecer que o critério de aferição de inexequibilidade de preços acima descrito conduz apenas a uma presunção relativa dessa inexequibilidade. Nesses casos, cabe à Administração consultar os licitantes para verificar sua efetiva capacidade de



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, **e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação**".

Neste contexto, resta cristalino que a manutenção da decisão inicial de tornar a proposta em discussão como desabilitada, fere os princípios basilares do Processo Licitatório, em especial, o da vantajosidade, que busca a proposta mais barata com a manutenção das condições estipuladas no edital em detrimento do rigor formal.

DO DESATENDIMENTO AO SUBITEM "E" (VALORES APRESENTADOS NO CRONOGRAMA NÃO APRESENTAM CORRELAÇÃO COM OS VALORES APRESENTADOS NA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA)

O principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível, atendendo-se, desta forma, o princípio do interesse público.

Impedir, portanto, que um licitante participe ou tenha o objeto licitatório adjudicado por meros erros formais, o chamado formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precípua da licitação.

A desclassificação da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, um erro de soma, **constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência**, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

executar os serviços no preço oferecido, com vistas a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, cumpre consignar que a diferença em valores da proposta da recorrente para a empresa habilitada, corresponde a R\$ 66.959,61 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), valor significativo em termos de economicidade versus excesso de formalidade do processo.

Muito se discute a respeito da possibilidade de correção da planilha após a fase de lances ou abertura dos envelopes apresentados em uma licitação. De um lado se levantam as bandeiras do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e, de outro, a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado.

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Apesar da aparente contradição entre as recomendações especificamente quanto à correção de valores ou percentuais inseridos na planilha de preços, constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, **mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.**

Além disso, aos órgãos e entidades subordinados à disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog, a IN nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que "erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.** Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

Nota-se que eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada.

Temos, assim, que um simples erro formal, passível de correção, por parte da licitante não pode ser motivo suficiente de desclassificação.

O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Conforme restou demonstrado pela empresa recorrente as fls. 872 a 891 não houve alteração de valores com o aparente erro formal constante da planilha, razão pela qual resta afastado a desclassificação por esse motivo.

DA CONCLUSÃO

Dessa forma, ante todo o exposto, passemos à opinião final.

Assim, diante do exposto, esta Comissão, fundamentada nas razões aqui apresentadas DECIDE no sentido de conhecer, do recurso apresentado pela empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTIL JUNIOR EPP, posto que tempestivo e legítimo e, assim, após procedida a análise dos seus argumentos **CONSIDERÁ-LO PROCEDENTE**, conhecendo-se das alegações, para reconsideração e alteração da decisão proferida inicialmente, no sentido em **HABILITAR** a empresa ao certame.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia, 27 de dezembro de 2022

E. CARTOLANO JR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
CAU-A3289-1

Sandra Ap. P. de Moraes
Presidente da CPL

Renato do Amaral Pereira
Membro da CPL

Marcia Cristina Fuzinelli
Membro da CPL